



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUARTA-FEIRA
14 DE AGOSTO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.526

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO..... | 2 |
| PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | 3 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 3 |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO | 3 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS..... | 4 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 6 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 16 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS | 21 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO..... | 21 |
| SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL..... | 23 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA..... | 23 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL..... | 26 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA | 27 |
| INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 28 |
| AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..... | 29 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.050 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.529, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os servidores adiante relacionados para desempenhar a função de Responsável Técnico e conceder vantagens pecuniárias a título de Gratificação de Responsabilidade Técnica nas unidades de lotação e especificidades a seguir:

I - Serviços de Atenção Primária, Secundária e Vigilância:

a) Analista em Saúde - Enfermeiro, RONARA KARLA BIBIANO PAIZANTE, Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner Jose Ribeiro de Souza, no período de 29 de abril a 3 de julho de 2024;

b) Analista em Saúde - Farmacêutico:

GLAUBERSON GIUVANNUCCI PAPACOSTA, Laboratório Municipal, no período de 1º de junho a 3 de julho de 2024;

OSWALDO DE JESUS JUNIOR, Centro de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende, no período de 1º de junho a 3 de julho de 2024;

REGIS DOS REIS GUEDES, Unidade de Saúde da Família Jose Hermes Rodrigues Damaso, no período de 30 de abril a 3 de julho de 2024;

c) Analista em Saúde - Médico, ANA VERONICA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA, Unidade de Saúde da Família Albertino Santos, no período de 22 de março a 3 de julho de 2024;

d) Analista em Saúde - Odontólogo, IVAN CARLOS FRANK, Unidade de Saúde da Família Taquari, no período de 22 de maio a 3 de julho de 2024;

II - Serviços de Urgência e Emergência (Responsabilidade Técnica Unidades de Saúde da Urgência e Emergência - Demais Categorias), GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO, Analista em Saúde - Assistente Social, Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar, no período de 29 de maio a 3 de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.051 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada DHAPHYNNE CRISTYNNNA DOS SANTOS DE NEGREIROS no cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.052 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos servidores adiante relacionados verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), conforme a seguir:

I - a WEEDSON GAMA RIBEIRO, Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, pela função Técnico de Enfermagem da Urgência e Emergência - 30h, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado, a partir de 13 de junho de 2024;

II - aos Técnicos de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família - 40h, Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem:

a) MIRIAN BARBOSA DA SILVA, Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Souza Arso 111, a partir de 21 de junho de 2024;

b) MARIA VALDENIZA CESAR, Unidade de Saúde da Família Satilo Alves de Souza Arso 111, a partir de 14 de junho de 2024;

c) MARISNEY BISPO FERREIRA, Unidade de Saúde da Família Santa Fé, a partir de 1º de julho de 2024;

III - aos Médicos-20h, Analista em Saúde: Médico:

a) JORDANA VENDRAMINI MACHADO CAVALCANTE, a partir de 21 de junho de 2024;

b) VITORIA FROTA SANTOS, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.053 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas para exercerem a função de Diretor, conforme específica, na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de agosto de 2024:

I - FRANCIELDA ALMEIDA PAULINO AVELINO, matrícula nº 413017929, Professor - PII-40h, no Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes;

II - LILIANE DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 381091, Professor - PIII-40h, no Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.054 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada VITORIA FROTA SANTOS, Analista em Saúde - Médico- 40h, cargo de Analista em Saúde - Médico, da função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 983, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ERIKA RODRIGUES BORGES CINTRA do cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 984, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada a servidora LILIANE DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 381091, Professor PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 24 e 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 3.095/2024, que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria-Geral do Município de Palmas e regulamenta a carreira de Procurador Municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências dos artigos 22, 28, 29 da Lei Municipal nº3.095/2024;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER progressão vertical ao servidor vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Palmas, conforme nível e data abaixo descritos:

| MATRICULA | NOME | CARGO | NÍVEL | PARTIR DE | PROCESSO |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|-------|------------|-------------------------|
| 43601 | JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE | Procurador do Município | V | 23/07/2024 | 00000.0. 046501/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 2 (DOIS) dias do mês de agosto de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

| Razão Social | Auto de Infração/ Processo | Multa | Dia do Julgamento | Horário do Julgamento |
|-----------------------------------|---|----------------------|-------------------|-----------------------|
| EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA | Auto de Infração: 22 C 00539 Processo: 2023017749 | Infração de Posturas | 19/08/2024 | 14:30h |
| JOSÉ DIAS RODRIGUES OLIVEIRA | Auto de Infração: 22 B 009733. Processo: 2023002291. | Infração de Posturas | 19/08/2024 | 14:40h |
| MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES CARVALHO | Auto de Infração: 22 B 003949. Processo: 2023018643. | Infração de Posturas | 19/08/2024 | 14:50h |
| RENILZA GUIMARÃES FERREIRA | Auto de Infração: 22 B 007970. Processo: 2023016860. | Infração de Posturas | 19/08/2024 | 15:00h |
| VERA LÚCIA NASCIMENTO | Auto de Infração: 22 B 002733. Processo: 2022071181. | Infração de Posturas | 19/08/2024 | 15:10h |

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais,

sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

| Razão Social | Auto de Infração/ Processo | Multa | Dia do Julgamento | Horário do Julgamento |
|---|---|----------------------|-------------------|-----------------------|
| GILSON FERREIRA DE FREITAS | Auto de Infração: 22 C 05214 Processo: 2023043635. | Infração de Posturas | 20/08/2024 | 14:30h |
| ANTÔNIA NILDA SOUSA RODRIGUES | Auto de Infração: 22 C 05719. Processo: 2023043174. | Infração de Posturas | 20/08/2024 | 14:40h |
| LORENA OLIVEIRA ROSA PARUS | Auto de Infração: 22 C 00997. Processo: 2023032018. | Infração de Posturas | 20/08/2024 | 14:50h |
| ROSIRENE DE FRANÇA FARIAS | Auto de Infração: 22 B 008915. Processo: 2022055041. | Infração de Posturas | 20/08/2024 | 15:00h |
| URBAN PALMAS 005 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. | Auto de Infração: 22 B 002747. Processo: 2022071606. | Infração de Posturas | 20/08/2024 | 15:10h |

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 046/2024/GAB/SETCI, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS para o envio de dados, informações e documentos por meio eletrônico, no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, na forma da Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024/PLENO, de 15 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ATO Nº 564 – DSG, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.444;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS para inserção no sistema SICAP-LCO, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações, os mesmos agentes públicos designados no DECRETO Nº 2.489, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, conforme segue:

I – Para Licitações (todas as modalidades):

- Alenomar Abreu de Carvalho;
- Andria Moreira Barreira;
- Eneas Ribeiro Neto;
- Luzimara de Oliveira Negre Avelino; e
- Marcia Helena Teodoro de Carvalho.

II – Dispensa Eletrônica (na forma do art. 47 do Decreto Municipal nº 2.460/2023) e Procedimentos Auxiliares às Contratações:

1. Antonio Luiz Cardozo Brito.

Art. 2º - Os servidores realizarão as atividades designadas pela Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024/PLENO, de 15 de abril de 2024, sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno
Ato nº 564 – DSG, de 16/04/2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 029/2024/SEISP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343 de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e 001/10 de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2023019235 (NUP 029252), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária – 3ª Etapa, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, em Palmas/TO.

I- Contrato nº 050/2024 (Lote 02), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.146.510/0001-44.

II- Contrato nº 051/2024 (Lote 01), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Sollus Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0002-16.

| SERVIDOR | NOME | CREA | MATRÍCULA |
|----------|------------------------|-----------------|-----------|
| FISCAL | Walter Ramos Filho | 29535/D-MG | 413052665 |
| SUPLENTE | Ziluanes Alves Ribeiro | 2413433724/D-TO | 413042318 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Os serviços de supervisão técnica, ambiental e social direta das obras será realizado pelo Consórcio ECR/Paulo Oliveira-TO nos termos do Contrato de Prestação de Serviço Nº 055/2020.

Art. 4º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 030/2024/SEISP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e 001/10 de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 049/2024, firmado com a empresa Meta Cromo Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.855.643/0001-92, referente ao Processo nº 2023011712/NUP 0.017576/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes contendo camiseta de malha com capuz, calça em brim com faixas refletivas, jaleco com faixas refletivas e camiseta de malha com manga curta:

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|----------|-------------------------------|-----------|
| FISCAL | Kássio Renê Dias Wanderley | 413023602 |
| SUPLENTE | John Henderson Miranda Santos | 413024493 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 45º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019

PROCESSO: 2019005270.

NUP: 015932/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões guindaste para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas – TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente a 60ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de julho de 2024, na importância de R\$ 5.535,35 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2711, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos nº 17510000123103, Ficha nº 20240910 e Nota de Empenho nº 11134 de 17 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

EXTRATO DO 46º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

PROCESSO: 2019005270.

NUP: 0.015932/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) caminhões guindaste para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas – TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços referente a 57ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 31 de julho de 2024, na importância de R\$ 3.656,26 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2711, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos nº 17510000123103, Ficha nº 20240910 e Notas de Empenho nº 11132 de 16 de abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, CPF nº XXX.922.791-XX.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2022

PROCESSO: 2021063505.

NUP: 0.022130/2024.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação

de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, dosado com CAP 50/70, Faixa C DNIT, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 04 (quatro) meses, com início em 30/06/2024 e encerrando em 30/10/2024, de acordo com Justificativa Técnica nos autos e em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021063505.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Eixo Norte Ltda, CNPJ nº 18.033.786/0002-90, por meio de seu representante legal o senhor Welber Guedes de Moraes, CPF nº XXX.935.366-XX.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024.

PROCESSO: 2023019235.

NUP: 0.029252/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: COCENO - Construtora Centro Norte Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária – 3ª Etapa/Lote 02, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, em Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 44.208.524,26 (quarenta e quatro milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-1676, Natureza de Despesa: 4.4.90.51,

Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20240909 e Nota de Empenho nº 20814.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa COCENO-Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, CPF nº XXX.412.866-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2024.

PROCESSO: 2023019235.

NUP: 0.029252/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Sollus Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária – 3ª Etapa/Lote 01, no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro, em Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 40.231.633,44 (quarenta milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-1676, Natureza de Despesa: 4.4.90.51,

Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20240909 e Nota de Empenho nº 20813.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Sollus Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 32.625.625/0002-16, por meio de seu representante legal a senhora Angela Ucker Marques Guimarães, CPF nº XXX.254.901-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0244, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

| Ordem | Matrícula | Servidor | Requerimento | A partir de | Classe | Nível |
|-------|-----------|-------------------------------|---------------------|-------------|--------|-------|
| 1. | 413013287 | DENILMA BATISTA DA SILVA | 00000.0.012918/2024 | 20/02/2024 | D | III |
| 2. | 413010794 | EDISON PEREIRA DA SILVA | 00000.0.020259/2024 | 21/03/2024 | E | II |
| 3. | 413009320 | ENOQUES MELQUIADES DOS SANTOS | 00000.0.012514/2024 | 19/02/2024 | E | II |
| 4. | 413010260 | LUCIANA OLIVEIRA MENDES | 00000.0.019990/2024 | 20/03/2024 | E | III |
| 5. | 413004433 | MANOEL SERAFIM NETO | 00000.0.015979/2024 | 04/03/2024 | F | III |
| 6. | 413005388 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 00000.0.020569/2024 | 22/03/2024 | E | IV |

Art. 2º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Professor.

| Ordem | Matrícula | Servidor | Requerimento | A partir de | Classe | Nível |
|-------|-----------|------------------------------|---------------------|-------------|--------|-------|
| 1. | 413017809 | ANA CECÍLIA FERREIRA REIS | 00000.0.017324/2024 | 07/03/2024 | D | IV |
| 2. | 380381 | EULER RUI BARBOSA TAVARES | 00000.0.018756/2024 | 13/03/2024 | F | IV |
| 3. | 413017833 | FELIX DOS SANTOS MARQUES | 00000.0.011695/2024 | 15/02/2024 | D | III |
| 4. | 413019567 | ILEANY DEBORA RIBEIRO AIRES | 00000.0.013121/2024 | 21/02/2024 | D | III |
| 5. | 259291 | KASSIA CARLA FERNANDES ALVES | 00000.0.012557/2024 | 19/02/2024 | H | IV |
| 6. | 413019676 | LUZILANDIA DE SOUZA LISBOA | 00000.0.012551/2024 | 19/02/2024 | D | III |
| 7. | 413018192 | NAURA ESTELA AMORIM SILVA | 00000.0.012836/2024 | 20/02/2024 | D | III |
| | | ASSUNCAO | | | | |

Art. 3º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para a Classe e o Nível abaixo especificados, no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

| Ordem | Matrícula | Servidor | Requerimento | A partir de | Classe | Nível |
|-------|-----------|---------------------------|---------------------|-------------|--------|-------|
| 1 | 413022896 | JUVENILTON DE SOUSA ABREU | 00000.0.019813/2024 | 20/03/2024 | D | III |

Art. 4º Indeferir a Solicitação de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, conforme especificado abaixo:

| Ordem | Matrícula | Servidor | Requerimento | Art. Não atendido |
|-------|-----------|------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 1. | 413004449 | IRIS FERNANDA ALVES OLIVEIRA | 00000.0.020362/2024 | Art. 20, parágrafo único |

Art. 5º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 6º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0245, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 29, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

| Ordem | Matrícula | Servidor | Requerimento | A partir de |
|-------|-----------|-----------------------------------|---------------------|-------------|
| 1. | 383681 | FRANCISCO KENEDY FERREIRA AVELINO | 00000.0.018696/2024 | 13/03/2024 |

Art. 2º Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

| Ordem | Matrícula | Servidor | Requerimento | A partir de |
|-------|-----------|-----------------------------|---------------------|-------------|
| 1. | 413001763 | ELLIS REGINA DA SILVA ROCHA | 00000.0.012561/2024 | 19/02/2024 |
| 2. | 413019727 | MANOEL RODRIGUES CORREA | 2024000383 | 08/01/2024 |
| 3. | 309811 | MARCIA MARIA SILVA DIAS | 00000.0.018433/2024 | 12/03/2024 |
| 4. | 978031 | SONEIDE PEREIRA LUZ REIS | 00000.0.019026/2024 | 14/03/2024 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0249, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 21 e 22, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Agente Administrativo Educacional, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

| Ordem | Matrícula | Servidor | Interstício | Nível | Classe | A partir de |
|-------|-----------|-----------------------------|-------------|-------|--------|-------------|
| 1. | 413004283 | ZILDA FRANCISCO RODRIGUES | 2022/2024 | III | F | 01/04/2024 |
| 2. | 413004488 | ELISMAR MESSIAS DE OLIVEIRA | 2022/2024 | IV | F | 26/04/2024 |

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, depois de cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, referente ao interstício 2022/2024, de acordo com a classe,

nível, e data abaixo descritas, aos seguintes servidores no Cargo Professor, de acordo com a classe, nível, e data abaixo descritas.

| Ordem | Matrícula | Servidor | Interstício | Nível | Classe | A partir de |
|-------|-----------|---------------------------------|-------------|-------|--------|-------------|
| 1. | 970832 | RITA DE CÁSSIA MOTTA F CARVALHO | 2021/2023 | III | D | 16/11/2023 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0264, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 34, 35 e 36, da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0181, DE 13 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial Nº 3.484, DE 17/06/2024, a parte que concede Progressão Horizontal ao servidor ROGERIO RIOS COELHO matrícula nº 255691, Professor II, conforme segue:

Onde se lê:

| Ordem | Matrícula | Servidor | Nível | Classe | A partir de: |
|-------|-----------|---------------------|-------|--------|--------------|
| 8. | 255691 | ROGERIO RIOS COELHO | II | F | 14/01/2024 |

Leia-se:

| Ordem | Matrícula | Servidor | Nível | Classe | A partir de: |
|-------|-----------|---------------------|-------|--------|--------------|
| 8. | 255691 | ROGERIO RIOS COELHO | II | H | 14/01/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0294, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária do servidor ANTONIO FILHO DA SILVA MACHADO, matrícula funcional nº 260471, cargo Professor – Nível II, função: Professor Anos Finais, lotado na Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, para 40h, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0300, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar, a pedido, a carga horária da servidora KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES, matrícula funcional nº 334511, cargo Professor – Nível II, função: Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Secretaria Executiva, para 40h, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

PROCESSO Nº: 2023068845
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: CMEI Pequenos Brilhantes
CONTRATADA: Caldeira Engenharia Ltda-ME
OBJETO: Reforma Parcial da Cobertura
VALOR TOTAL: R\$ 105.386,50 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Artigo 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 1.256/2003, que regulamenta o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.365.1109.3061, 12.361.1109.3057, 12.365.1109.3061, 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 0020, 0030,0010, 15001001, 15430000, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 25 de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO. Empresa: Caldeira Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr. Leandro César Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX e portador do RG nº X.581.9XX SSP/TO.

E. M. ANTÔNIO CARLOS JOBIM

RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Comissão de Chamada Pública da ACE-Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, nomeada pela Portaria Nº 001 de 05 de fevereiro de 2024 torna público, para conhecimento de interessados, que as Associações/Produtores Rurais ASCABRAS - Associação de Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas, com o valor de R\$ 10.566,60 (Dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), AGROP - Associação de Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas, com o valor de R\$ 14.904,00 (Quatorze mil, novecentos e quatro reais) e COOPERATIVA DE PRODUTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO TOCANTINS LTDA - COOPERTO com o valor de

R\$ 5.021,40(Cinco Mil, vinte e um reais e quarenta centavos) foram julgadas vencedoras no processo de Chamada Pública Nº 001/2024, Processo Nº 00000.0.021618/2024 em referência, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024.

Elioenay Silva Soares
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.032154/2024, PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 10.460.274.0001-17 cujo Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Rubens Fernando de Oliveira | 413017922 | 13/08/2024 |
| SUPLENTE | Olinda Ferreira da Conceição Ramos | 137791 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2024

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.032154/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 20.373,63 (Vinte mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.032154/2024

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal o Sr Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X601XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal ao Sr Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX140XXX99XX GEJSP/MA.

E. M. BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.044659/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Celia Maria de Oliveira Sobreira | 413065434 | 30/07/2024 |
| SUPLENTE | Caio Henrique Alves Bezerra | 413065424 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.044654/2024 firmado com a empresa RICARDO SILVA ALCANTARA REIS, inscrita no CNPJ nº 52.335.457/0001-50, cujo objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Celia Maria de Oliveira Sobreira | 413065434 | 13/08/2024 |
| SUPLENTE | Caio Henrique Alves Bezerra | 413065424 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 805 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.750, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.047992/2024 firmado com a empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, cujo objeto do presente consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e tratamento do piso de granitina com material e mão de obra a cargo da empresa contratada.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Celia Maria de Oliveira Sobreira | 413065434 | 13/08/2024 |
| SUPLENTE | Caio Henrique Alves Bezerra | 413065424 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Francisco da Silva de Oliveira Filho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.044659/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos em equipamentos de informática
VALOR TOTAL: R\$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044659/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, por seu representante legal o Sr Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrito no CPF Nº: XXX.515.983-XX e portador do RG Nº XX28239XX SSP/MA. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal a Sr Rocha Leo Reis de Araújo Benicio, inscrito no CPF sob nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº XX514X SSP-TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

PORTARIA Nº 018, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2024, Processo nº 00000.0.037039/2024, firmado com a empresa TODOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDAE, inscrita no CNPJ nº 33.058.425/0001-00, cujo objeto é a construção de 03 salas de aula do tipo contêiner.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Alaerson Pereira Da Silva | 306861 | 12/08/2024 |
| SUPLENTE | Adriana Câmara de Souza | 413017795 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 019, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº014/2024, Processo nº 00000.0.031202/2024, firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é a aquisição de máquina industrial de lavar louça.

| SERVIDOR | NOME | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|---------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR | Alaerson Pereira Da Silva | 306861 | 02/07/2024 |
| SUPLENTE | Adriana Câmara de Souza | 413017795 | |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de agosto de 2024.

Luciana Malagó
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031202/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA INDUSTRIAL DO TIPO LAVAR LOUÇAS
VALOR TOTAL: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.031202/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52. Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por seu representante legal a Sra. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº XX700X SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Senhor. Magnun Ramos da Silva, inscrito no CPF nº XXX.482.361-XX, e portador do CNH Nº °XX1077039XX DETRAN/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.037039/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2024

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO

CONTRATADA: TODOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA DO TIPO CONTAINER
VALOR TOTAL: R\$ 117.087,95 (Cento e dezessete mil, oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.037039/2024

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061; Natureza de Despesa: 33.50.30 33.50.39, 44.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, por sua representante legal a Sra. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X.X700X SSP/TO. Empresa TODOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.058.425/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. João Carlos Bruno, inscrito no CPF nº XXX.225.859-XX, e portador do RG nºXX188X SSP/TO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO BATISTA DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.006.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 015/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no COLÉGIO BATISTA DE PALMAS, CNPJ 00.078.733/0002-20, localizado na Quadra 704 Sul, Alameda 15, nº 11, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 015/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 015,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.005.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 016/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA, CNPJ 36.203.100/0001-62, localizado na Quadra 1006 Sul, Alameda 11, S/N, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 021,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.022.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 022/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, CNPJ 01.916.215/0001-10, localizado na TO 030, KM 22.5, Taquaruçu/Buritirana, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 022/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 024,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.026.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 025/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA, CNPJ 16.995.171/0001-38, localizada na Rua 12, APM 08, Jardim Aurenly IV, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 025/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 026,
DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei

nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.030.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 027/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ 09.620.313/0001-17, localizada na Rua 22 - APM 05 – Bairro Jardim Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 027/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 24 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 31/07/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 030,
DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO
FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL
CARLOS DRUMMOND ANDRADE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.021.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 031/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND ANDRADE, CNPJ 01.916.214/0001-75, localizado na Quadra 403 Norte, Alameda 01, Lote 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 031/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 015/2024

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no COLÉGIO BATISTA DE PALMAS. PROCESSO Nº 02.006.2024 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o COLÉGIO BATISTA DE PALMAS apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão Negativa junto a receita federal (CND) no prazo de 60 (sessenta) dias;

b. Certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF) no prazo de 60 (sessenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirados os prazos sem que a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 26 de junho de 2024.

Ana Cléia Gomes da Silva
Conselheira do CME – Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 016/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA.
 PROCESSO Nº 02.005.2024
 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA apresenta plenas condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME-Palmas-TO, 04 de outubro de 2022.

Ana Cléia Gomes da Silva
 Conselheira do CME - Relatora
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 022/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na ETI PROF. SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE
 PROCESSO Nº 02.022.2024
 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI PROF. SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará de Licença para Funcionamento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Alvará do Corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado os prazos sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Amilson Rodrigues Silva
 Conselheiro do CME – Relator
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 30/07/2024

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 025/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA
 PROCESSO Nº 02.026.2024
 APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA ALVES SOUSA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Afra Maria Pereira de M. Carvalho
Conselheira do CME - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024
Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 027/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO.

PROCESSO Nº 02.030.2024

APROVADO EM: 26/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI EURÍDICE FERREIRA DE MELLO apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 26 de junho de 2024.

Adriana Pereira do N. Martins
Conselheira do CME – Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Alysson Martins Teixeira, Amilson Rodrigues Silva, Ana Cléia Gomes da Silva, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 031/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND ANDRADE.

PROCESSO Nº 02.021.2024

APROVADO EM: 28/06/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND ANDRADE apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

a. Alvará do corpo de bombeiros no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 28 de junho de 2024.

Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues
Conselheira do CME - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 30/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Ana Paula dos Santos, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, João Martins dos Santos Filho, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 423/SEMUS/GAB/SUPAVS, DE 20 DE JUNHO DE 2024 (*)

Altera a Portaria nº 063, de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros integrantes dos serviços de saúde de Atenção Primária do município, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e Legislação da profissão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 que regulamentam o exercício da enfermagem.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Ministerial nº 1.625, de 10 de julho de 2007 que amplia as atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família.

CONSIDERANDO as normativas do Ministério da Saúde como Guias, Manuais Técnicos, Cadernos da Atenção Básica, dentre outras.

ELENCO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ATUALIZADA

Relação de Medicamentos Essenciais Disponíveis para Prescrição do Profissional Enfermeiro (a)

| Medicação | Concentração | Unidade | Indicação | Posologia | Referências | Observações |
|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--|--|--|--|
| Acetato de Medroxiprogesterona | Suspensão injetável de 150 mg/mL | Injetável/ Intramuscular | Contracepção | 1ª DOSE - Do 1º ao 5º dia do início do ciclo menstrual Doses subsequentes - a cada 12 semanas (3 meses) | Protocolo da Atenção Básica- Saúde das Mulheres Planejamento Reprodutivo (2016) | |
| Aciclovir | 200mg | Comprimido | Herpes genital | 200 mg (1 comprimido) via oral de 4 em 4 h, por 7 dias ou 400 mg (2 comprimidos), via oral de 8 em 8 horas, por 7 dias. Recorrências: 400 mg (2 comprimidos), via oral de 8 em 8 horas, por 5 dias ou 200 mg (1 comprimido) de 4 em 4h, por 5 dias | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |
| Ácido Acetilsalicílico | 100mg | Comprimido | Complementar ao tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564, de 06 de dezembro de 2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 544, de 18 de maio de 2017 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem como atividade privativa do Enfermeiro.

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 195, de 18 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.

CONSIDERANDO a Nota Técnica COFEN/CTLN nº 03/2017 que trata sobre a importância da administração da Penicilina Benzatina nas Unidades Básicas de Saúde do Sistema Único de Saúde por profissionais da enfermagem.

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Federal de Enfermagem como Resoluções, Notas Técnicas e Pareceres, dentre outras.

CONSIDERANDO a RDC nº 138, de 29 de maio de 2003, da ANVISA, que dispõe sobre os medicamentos de venda sem prescrição médica, legalmente identificada como Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas, cuja dispensação não requer a autorização do prescritor.

CONSIDERANDO A RDC nº 20, de 05 de maio de 2011 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição isolada ou em associação.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2022.

CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME no Município de Palmas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a prescrição de medicamentos por Enfermeiros integrantes dos serviços de saúde da Atenção Primária do município, atendendo aos programas, normas, cadernos, rotinas, protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde, incluindo a prescrição de medicamentos nos programas de saúde e rotinas aprovadas por esta secretaria, conforme lista, em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim todas as determinações em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------|--|--|--|--|--|
| Ácido Fólico | 5mg | Comprimido | Anemia e prevenção de malformação do tubo neural | 1 comprimido via oral 1 vez ao dia, após a principal refeição do dia | Manual de Assistência ao Pré-natal (2000) | |
| Albendazol | 400mg | Comprimido mastigável | Doenças Infecciosas e parasitárias | Posologia de acordo com o Manual | Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010) | |
| Albendazol | 40mg/ml | Frasco suspensão oral 10 ml | Doenças Infecciosas e parasitárias | Posologia de acordo com o Manual | Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010) | |
| Amoxicilina | 500 mg | Cápsula ou comprimido | Infeção do Trato urinário | Posologia de acordo com o Manual | Caderno nº 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) | |
| Amoxicilina | 50 mg/ml | Frasco 150 ml Pó para suspensão oral | Infeção respiratória | Posologia de acordo com o Manual | Caderno nº 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) | |
| Anlodipino, Besilato de | 10mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Atenolol | 50mg | Comprimido sulcado | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Azitromicina | 500mg | Comprimido | IST's, Tracoma | Posologia de acordo com o Manual | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) Programa de controle do Tracoma (2001) | |
| Azitromicina | 40mg/ml (total 600mg) | Frasco pó para suspensão oral | Tracoma e doenças prevalentes na infância (2 meses a 5 anos) | Posologia de acordo com o Manual | Programa de controle do Tracoma (2001) Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Benzilpenicilina Benzatina | 1.200.000 UI | Injetável | Tratamento de Sífilis durante o Pré-Natal e Sífilis Adquirida | Sífilis primária, secundária e latente recente (com menos de um ano de evolução) tratar com: Penicilina G benzatina 2.400.000UI, dose única (1.200.000 UI IM em cada glúteo) *Sífilis Latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e terciária, tratar com: Penicilina G Benzatina 7.200.000 UI (1.200.000 UI em cada glúteo, IM, por 3 semanas) | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | *Durante o Pré-Natal, tratar com Penicilina G Benzatina 7.200.000 UI (1.200.000 UI em cada glúteo, IM, por 3 semanas) |
| Benzolmetronidazol | 40mg/ml | Frasco suspensão oral 100ml | Doenças Infecciosas e parasitárias | Posologia de acordo com o Manual | Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010) | |
| Captopril | 25mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Carvedilol | 3,125mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Carvedilol | 6,25mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Carvedilol | 12,5mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Cefalexina | 500mg | Comprimido ou cápsula | Infeções do trato urinário e dermatoses | Posologia de acordo com o Manual | Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) | |
| Cetoconazol | 200mg | Comprimido | Doenças Infecciosas, parasitárias e dermatofitoses | Posologia de acordo com o Manual | Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010) | |
| Cetoconazol | 2% | Xampu | Doenças Infecciosas, parasitárias e dermatofitoses | Posologia de acordo com o Manual | Guia de bolso de doenças infecciosas e parasitárias (2010) | |
| Ciprofloxacino, cloridrato de | 500mg | Comprimido | IST's e Infecção do Trato Urinário | Posologia de acordo com o Manual | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | Contra-indicado o uso em gestantes e em menores de 18 anos. |
| Cloranfenicol + colagenase | 10mg + 0,6 u/g | Tubo 15g Pomada | Lesões ulcerosas | Tópico - 2x/ dia | Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002) | |
| Cloreto de sódio | 0,9% (0,154mEq/ml) | Frasco (10, 100, 250 e 500ml (sistema fechado) | Congestão nasal Reidratação venosa Veículo para medicação endovenosa | Conforme prescrição médica | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | Prescrever para uso em procedimento |
| Dexametasona | 0,10% | Bisnaga 10g creme | Micose Dermatites Dermatoses | Aplicar fina camada- 3 a 4x/ dia | Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002) | |
| Dexclorfeniramina | 0,4mg/ML | Frasco 120 ML Xarope | Antihistamínico | 0,15 mg/kg/dia até de 6/6 horas | Caderno 21 do Ministério da Saúde (2008) | |
| Dexclorfeniramina | 2 mg | Comprimido | Antihistamínico | 2 mg até de 6/6 horas | Caderno 21 do Ministério da Saúde (2008) | |
| Dipirona Sódica | 500mg/ml | Frasco 10ml solução oral | Febre, dor de ouvido e dor de garganta | Crianças (até 12 anos): 1 gota/2kg/dose de 6 em 6 horas, se necessário | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Dipirona Sódica | 500mg | Comprimido | Dor Febre | Via oral - 1 a 4x/ dia | Caderno 21 do Ministério da Saúde (2008) | Prescrever e orientar para consulta médica |
| Doxiciclina, cloridrato de | 100mg | Comprimido | 2ª opção para o tratamento de sífilis, gonorréia e clamídia | 100 mg, via oral de 12 em 12 horas, por 14 dias | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | Contraindicado para gestantes e nutrízes |

| | | | | | | |
|---|---|------------------------------------|---|---|---|--|
| Enalapril, maleato de | 20mg | Comprimido sulcado | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica |
| Enalapril, maleato de | 5mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Etinilestradiol + Levonorgestrel | 0,03mg + 0,15mg | Comprimido | Contraceção | Via oral - 1x/ dia- iniciar cada cartela no 7º dia/ ciclo menstrual | Assistência ao planejamento familiar: Manual Técnico (2002) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol | 50 mg/mL de enantato de noretisterona + 5 mg/mL de valerato de estradiol. | Injetável/ intramuscular | Contraceção | 1º DOSE- No primeiro dia do ciclo menstrual Doses subsequentes independente do padrão do ciclo, em intervalo de 30 dias, ou no mínimo 27 e máximo 33 dias, após a última dose. | Protocolo da Atenção Básica- Saúde das Mulheres Planejamento Reprodutivo (2016). | |
| Furosemida | 40mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Fluconazol | 150mg | Cápsula | Candidíase | 150mg via oral em dose única | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |
| Glibenclamida | 5mg | Comprimido | Tratamento da Diabetes | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis glicêmicos controlados e por 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Hidroclorezida | 25mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Hidróxido de Alumínio | 61,5 mg/ml | Frasco | Antiácido | De 10 a 20ml com intervalos de 2 ou 4 horas | Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) | Orientar o uso uma hora após cada refeição |
| Ibuprofeno | 300mg | Comprimido | Processos inflamatórios Dores e Febres | via oral- 12/ 12h | Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) | Prescrever e orientar para consulta médica |
| Ibuprofeno | 50mg/ml | Frasco 30ml Solução Oral | Processos inflamatórios Dores e Febres | 1gt/kg (máximo de 28 gt) 12/ 12h | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Itraconazol | 100mg | Cápsula | Antifúngico Sistêmico | Posologia de acordo com o Manual | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |
| Losartana Potássica | 50mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Metformina | 850mg | Comprimido | Tratamento da Diabetes | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Metildopa | 250mg | Comprimido | Tratamento de hipertensão arterial | Conforme histórico de prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | |
| Metronidazol | 250mg | Comprimido | Tricomoníase, vaginose bacteriana | Geral Metronidazol 2g- VO D.U Metronidazol 400-500mg 12/12hs VO 7 dias Metronidazol 400-500mg 12/12hs VO 7 dias Gestantes após 1 trimestre e amamentação Metronidazol 400mg VO 12/12 h por 7 dias Metronidazol 250mg VO 3x/dia por 7 dias Metronidazol 2g VO dose única Vaginose Metronidazol 400-500mg 12/12hs VO 7 dias Metronidazol 2g- VO dose única Metronidazol 250mg 3 vezes ao dia durante 7 dias | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) Manual de Assistência ao Pré-natal (2000) | |
| Metronidazol | 10% | Tubo 50g gel vaginal + aplicadores | Vaginose bacteriana | Aplicação Vaginal 1x/ noite 7 dias | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---|---|--|--|--|
| Miconazol (nitrato) | 2% | Tubo 80g Creme Vaginal | Antifúngico Tópico | Aplicação Vaginal 1x/ noite 7 dias | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |
| Miconazol (nitrato) | 2% | Tubo 28g Creme Dermatológico | Antifúngico Tópico | Aplicar no local, a noite por 14 dias | Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002) | Prescrever e orientar para consulta médica |
| Mikania glomerata sprengel (Guaco) | 0,1ml/ml | Frasco 120ml xarope | Tosse persistente ou com expectoração | Crianças- 2,5ml (2 a 5anos- 12/12h) (acima 5anos- 8/8h) Adultos 5ml 8/8h | Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica - Caderno 31 (2012) | |
| Neomicina, sulfato de + Bacitracina | 5mg + 250UI/g | Tubo 10g pomada | Infecções bacterianas de pele/ mucosas | Tópico. 2 a 5x/ dia | Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002) | |
| Nifedipino | 10mg | Comprimido | Hipertensão | Conforme prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Nistatina | 100.000 UI/ml | Frasco 40 ml Suspensão oral | Candidíase | Cavidade Oral Crianças < 1 ano - 1 ml 6/6h Crianças > 1 ano - 4 a 6 ml 6/6h | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002) | |
| Nitrofurantoina | 100mg | Cápsula | Antimicrobiano | Um comprimido de 100 mg em intervalos de 6 horas | Caderno n. 28, volume 2, da Atenção Básica (2012) Caderno n. 32 da Atenção Básica (2012) | |
| Noretisterona | 0,35mg | Comprimido | Contraceção - minipílula | Via oral - 1x/ dia, sem intervalos entre as cartelas | Assistência ao planejamento familiar: Manual Técnico (2002) | |
| Paracetamol | 500mg | Comprido | Analgésico e antitérmico | 1 comp 4 a 6h/ dia | Caderno 21 da Vigilância em Saúde (2008) | |
| Paracetamol | 200mg/ml | Frasco 20 ml solução oral | Analgésico e antitérmico | 1gt/ kg (máximo 30 gt) 4 a 6h/ dia | Caderno 21 da Vigilância em Saúde (2008) Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Permetrina | 5% | Frasco 60ml Loção | Contra pediculose | Tópico. Durante 8-12h Reaplicar após 7 dias | Caderno de Dermatologia na Atenção Básica de Saúde (2002) | |
| Polivitamínico e Sais Minerais | Sulfato ferroso Vit C, B12 B1 B2/ nicotinamida/ Ac Pant | Frasco 120 ml suspensão oral | Carência nutricional dos componentes contidos no medicamento | Crianças < 5anos- 2,5 ml/ dia Crianças > 5 anos- 5ml/ dia | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | Fazer medicação e orientar para consulta médica |
| Propranolol, cloridrato de | 40mg | Comprimido | Hipertensão arterial | Conforme prescrição médica | Programa de controle da hipertensão arterial e diabetes mellitus (2021) | Este medicamento somente deve ser prescrito como continuidade de tratamento já definido pelo médico, apenas para usuários com níveis pressóricos controlados e por apenas 90 dias. Após este período, o usuário deve retornar para consulta médica para que seja reavaliada a terapêutica. |
| Sais para reidratação oral | NaCl/ KCl glicose 13,5g | Pacote | Desidratação | Conforme necessidade | Caderno 21 da Vigilância em Saúde (2008) | Prescrever e orientar para consulta médica |
| Salbutamol | Xarope 0,4mg/ml | Frasco 100ml Suspensão oral | Broncoespasmo, Asma, Brônquica Bronquite crônica | Crianças <5 anos- até 5ml – 3 a 4x/ dia Crianças >5 anos- 5ml – 3 a 4x/ dia | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Sulfametoxazol + Trimetropima | 400mg+80mg | Comprimido | ISTs | De acordo com o tratamento indicado no protocolo | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |
| Sulfametoxazol + Trimetropima | 40mg+8mg | Frasco 50 ml suspensão oral | Infecções | 1 ml/ kg 6 a 12h/ dia por 5 a 14 dias | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Sulfato ferroso | 40mg Fe 2+ | Comprimido | Anemia ferropriva | 50 a 100mg - via oral- 12/ 12h | Manual de Assistência ao Pré-natal (2000) Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutriente (2022) | |
| Sulfato ferroso | 25mg Fe 2+/ml | Frasco 30 ml solução oral | Anemia ferropriva Suplementação de ferro | Crianças < 5 anos- 2mg/kg por dia Crianças > 5 anos- 30mg por dia | Caderno dos Programas Nacionais de Suplementação de Micronutriente (2022) | |
| Sulfato De Zinco | 4mg/MI | Xarope 30ml (Equiva. 17,6mg Heptahidratado) | Suplemento Vitamínico (Redução Da Duração E Gravidade Dos Episódios De Diarreia Infantil) | De acordo com o tratamento indicado no Manual | Manual de Quadros de Procedimentos AIDPI Criança (2017) | |
| Tinidazol | 500mg | Comprimido | Tricomoníase Amebíase Giardiase | 4 comp/ dia Dose única para tricomoníase/ giardiase 2-3 dias para amebíase | Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Atenção Integral à Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2020-2022) | |

**PORTARIA Nº 544/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica Portaria que determina o levantamento de prazo do Processo nº 2022064968, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portarias nº 472/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.507, de 18 de julho de 2024, conforme especificado na parte a seguir:

| | |
|------------|---|
| ONDE-SE LÊ | Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 445/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 12/06/2024. |
| LEIA-SE | Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 397/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 12/06/2024. |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 545/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2023038917, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 379/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 06/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.482 de 13/06/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 546/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064964, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 445/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 28/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.498 de 05/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 547/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 05 DE AGOSTO DE 2024**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 00000.0.006847/2023, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 431/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 26/06/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.496, de 03/07/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO
CREDENCIAMENTO Nº 22/2022**

PROCESSO nº 2022042631, NUP nº 00000.0.030953/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 22/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2024 a 23/08/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

ADITAMENTO: R\$165.505,00 (Cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 1.986.60,00 (Um milhão novecentos e oitenta e seis mil reais e sessenta reais); O valor acima é meramente estimativo, de

forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha nº 20242335, Nota de Empenho nº 19954, de 02/07/2024, fls. 1.157; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20240778 de 02/07/2024, Nota de Empenho nº 19964 às fls. 1.158; Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767 de 02/07/2024, nota de empenho nº 19951 às fls. 1.159.

VIGÊNCIA: 24/08/2024 a 23/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa, ITA Imagem Técnicos Associados LTDA, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 276, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 18, situado à Avenida São Francisco G. da Cruz, Quadra 41, com área de 587,50 m², situação resultante terá a seguinte denominação: L Lote 18 A, situado à Avenida São Francisco G. da Cruz, Quadra 41, com área de 257,50 m² e Lote 18 B situado à Avenida São Francisco G. da Cruz, Quadra 41, com área de 330,00 m², objeto do processo nº 26681_2023 que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 NM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

| Interessado | Processo | Auto de Infração |
|---------------------------------------|-------------|------------------|
| APARECIDA DALLACQUA | 027894/2024 | 03030 |
| CASA DE DOCES LTDA - EPP | 027700/2024 | 13505 |
| DEUSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 027895/2024 | 03020 |
| DEUSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA | 027906/2024 | 03019 |
| DULCE DIAS LIMA | 027959/2024 | 13504 |
| ERIVELTON SANTOS COSTAS | 027715/2024 | 03549 |
| FELICIDADE RODRIGUES SILVA | 027974/2024 | 03024 |
| FELICIDADE RODRIGUES SILVA | 027981/2024 | 03022 |
| FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA | 028793/2024 | 03709 |
| FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA | 028796/2024 | 03708 |
| HCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 027743/2024 | 04194 |
| HELBER MARQUES CORREA | 028008/2024 | 13506 |
| HILTON FARIA DA SILVA | 027933/2024 | 03038 |
| IVANILDA CARVALHO DOS REIS | 028712/2024 | 13306 |
| JOAO VICTOR SOARES DA SILVA RODRIGUES | 027356/2024 | 13227 |
| JOEL GUZMAN | 027358/2024 | 13369 |
| JOSE MAMEDES SOARES FILHO | 028024/2024 | 03548 |
| JOSE MARIA SOARES QUIXABEIRA | 027750/2024 | 03550 |
| LETICIA TEODORO NOLASCO LTDA | 027765/2024 | 04192 |
| MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE | 028035/2024 | 03027 |
| MINASCOM COMERCIAL LTDA | 027782/2024 | 11864 |
| NAZARETH MARTINS DE SOUZA | 027781/2024 | 03450 |
| NORMA CANDIDA NUNES | 027786/2024 | 03180 |
| SABINA ENGENHARIA LTDA | 027858/2024 | 04193 |

Palmas, 12 de agosto de 2024

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

| Interessado(a) | Processo | N.º Embargo |
|---------------------------|-------------|-------------|
| GENIVALDO ANDRADE REZENDE | 053272/2024 | 014303 |

Palmas - TO, 12 de agosto de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

CRENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO 18º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2024

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento 18º Festival Gastronômico de Taquaruçú, que acontecerá na Praça Vereador Tarcísio Machado no Distrito de Taquaruçú de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção:

Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação, bebidas e artesanato

Pessoas jurídicas que tenham empresas constituídas no seguimento de Cervejaria para a venda de cerveja do tipo chopp que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- a) CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
 b) CÓPIA do Documento de constituição da empresa (para o seguimento de cervejaria)
 c) CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
 d) Comprovante de endereço
 1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 15, 16, 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2024 das 13:00 às 19:00, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, ao lado da Loja Kastelar – com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento 18º Festival Gastronômico de Taquaruçú será realizado no dia 26 de Agosto de 2024, às 15:00 horas, no centro de Convenções Arnoud Rodrigues, situada no endereço ARSE 33, Avenida NS 10, Área verde em frente ao Atacadão, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

| ÁREA/ATIVIDADE | OBJETO | TOTAL DE VAGAS |
|-------------------|---|--|
| AMBULANTES | Pipocas, churros e algodão doce | 10 Vagas Dentro do circuito em local definido pela organização do evento |
| VILA GASTRONÔMICA | 01 vaga: Caldo 02 vagas: Hambúrguer 02 vagas: Cachorro-quente 01 vaga: Bolos, doces e tortas 02 vagas: Pastel 01 vaga: Tapiocas e crepes 01 vaga: Açai, sorvete e gelados 02 vagas: Carne na chapa 01 vaga: Derivados de milho 02 vagas para espetinho | 15 Vagas Serão disponibilizados Standes medindo 4X4 com 02 tomadas (fora do circuito) |
| ARTESANATO | Artesanato em geral | 04 Vagas Serão disponibilizados Standes medindo 3X3 com 02 tomadas (dentro do circuito) |
| Cervejaria | Cerveja do tipo chopp (artesanal e comum) | 05 vagas Serão disponibilizados balcões para chopp com piso 50X100cm e tenda 5X5 (dentro do circuito) |

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 15 (Quinze) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação, 04 (quatro) vagas para Artesanato, 10 (dez) vagas para pipocas e churros e 05 vagas para cervejaria tipo chopp
 5.3. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 04 a 08 de setembro do corrente ano, mantendo os stands abertos a partir das 18h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.

7.2.2 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.3 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.4 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.5 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.6 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

7.2.7 Compartilhar energia com os demais comerciantes.

7.2.8 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado de acordo com o sorteio para instalarem seu espaço de comercialização. O horário de descarga de equipamentos será até as 16h e em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 049/2024/SEMPsir, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora Severiana Rodrigues da Silva, para responder pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Severiana Rodrigues da Silva, matrícula 304711, para responder pela Unidade de Atendimento Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no período de 19 agosto a 02 de setembro de 2024,

em substituição a chefe da unidade, Iraneide Ferreira dos Santos, matrícula 413044036, que se encontra de férias no referido período

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Políticas Sociais e Igualdade Racial

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 071/2024/GAB/SESMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº NUP 00000.0.047090/2024, contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0111/2023 e da Ata de Registro de Preço Nº 019/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do artigo 56 do Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 32/2024, do Processo 00000.0.047090/2024, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|----------------------------|-----------|
| TITULAR | Jean Pablo Abreu Moreira | 413066635 |
| SUPLENTE | Gessiane Ferreira da Silva | 413054423 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que

não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

| SERVIDOR: | | MATRÍCULA |
|-----------|-------------------------|-----------|
| GESTOR | Cyntia Vieira Rodrigues | 413069208 |

4º- São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art.5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data da assinatura do contrato

Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA/GAB/SESMU Nº 77, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Anexo Único da Portaria Nº 34/2024-GAB-SESMU, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.450 de 24 de abril de 2024, designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2024, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo Único da Portaria Nº 34/2024-GAB-SESMU, de 22 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.450 de 24 de abril de 2024, que designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada

objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2024, no âmbito desta Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, passando a vigorar com as redações no anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria/GAB/SESMU Nº 34 de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 77, de 12 de agosto de 2024

| Responsável pelo Monitoramento | Servidor Responsável | Matrícula | Cargo |
|---|--|-----------|---|
| | Titular: Wesley Lourenço Barros | 413067670 | Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento |
| | Suplente: Cynthia Vieira Rodrigues | 413069208 | Economista |
| Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana | | | |
| Objetivo | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Prover segurança a população e aos servidores quando do uso dos bens, equipamentos e na execução dos serviços públicos. | Titular: Antônio Lourenço de Amorim Junior | 26921 | Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas |
| | Suplente: Emerson Lacerda Ferreira | 5821 | Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial |
| Indicador | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Percentual de atendimentos de ocorrências | Titular: Carlos Rogério Pereira Lima | 9721 | Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional |
| | Suplente: José Barbosa Almeida | 227081 | Guarda Metropolitano |
| Meta | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública | Titular: Carlos Rogério Pereira Lima | 9721 | Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional |
| | Suplente: Emerson Lacerda Ferreira | 5821 | Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial |
| Manter o sistema de videomonitoramento de espaços públicos | Titular: Heleno Belo de Freitas | 23521 | Guarda Metropolitano |
| | Suplente: Joaquim Otávio Almeida Pereira Neto | 227241 | Guarda Metropolitano |
| Realizar patrulhamento preventivo em vias e espaços públicos | Titular: Emerson Lacerda Ferreira | 5821 | Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial |
| | Suplente: Carlos Rogério Pereira Lima | 9721 | Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional |
| Ação | Responsável | Matrícula | Cargo |
| 2731 - Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos | Titular: Heleno Belo de Freitas | 23521 | Guarda Metropolitano |
| | Suplente: Joaquim Otávio Almeida Pereira Neto | 227241 | Guarda Metropolitano |
| 4024 - Realização do patrulhamento preventivo e ostensivo | Titular: Carlos Rogério Pereira Lima | 9721 | Guarda Metropolitano – Chefe da Divisão de Planejamento Operacional |
| | Suplente: Emerson Lacerda Ferreira | 5821 | Guarda Metropolitano – Gerente de Segurança Patrimonial |
| 4025 - Manutenção do programa Sociocultural de Segurança | Titular: José Renison Oliveira da Silva | 228441 | Guarda Metropolitano – Músico |
| | Suplente: Reinaldo Gomes dos Santos | 227461 | Guarda Metropolitano – Músico |
| 5238 - Implantação da Sede da Guarda Metropolitana | Titular: Bento Barbosa Passos | 26821 | Guarda Metropolitano – Gerente de Provisão e Logística |
| | Suplente: Vanderleia Vasconcelos dos Santos Duarte | 1118021 | Guarda Metropolitano – Gerente de Planejamento e Convênio |
| Programa Temático: 5000 - Palmas com Fluidez Urbana | | | |
| Objetivo | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Promover a mobilidade urbana, com qualidade, segurança e sustentabilidade. | Titular: Valéria Ernestina de Oliveira | 164231 | Superintendente de Trânsito e Transporte |
| | Suplente: Mario Cesar Carneiro Franco | 310641 | Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Controle e Manutenção Semafórica |
| Indicador | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Percentual de cicloviav e ciclofaixas exclusivas | Titular: Nathália Laise Soares Gama | 413069390 | Engenheira |
| | Suplente: Victor Frias Ferreira | 413069646 | Engenheiro |
| Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito | Titular: Zullon Ferreira Chagas | 306811 | Agente de Trânsito e Transporte |
| | Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira | 164231 | Superintendente de Trânsito e Transporte |
| Meta | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Realizar 120 ações de educação para o trânsito | Titular: Carolina Santos de Sousa | 413021176 | Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito |
| | Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alenca | 164441 | Agente de Trânsito e Transportes |
| Realizar blitz de fiscalização de trânsito | Titular: Adriano José Vieira | 413020690 | Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte |
| | Suplente: Valéria Ernestina de Oliveira | 164231 | Superintendente de Trânsito e Transporte |
| Ação | Responsável | Matrícula | Cargo |
| 3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana | Titular: Valéria Ernestina de Oliveira | 164231 | Superintendente de Trânsito e Transporte |
| | Suplente: Victor Frias Ferreira | 413069646 | Engenheiro |
| 4376 - Manutenção da infraestrutura de acessibilidade e mobilidade urbana | Titular: Nathália Laise Soares Gama | 413069390 | Engenheira |
| | Suplente: Victor Frias Ferreira | 413069646 | Engenheiro |

| | | | | |
|--|--|--------------------|--|--------------|
| 4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito | Titular: Victor Frias Femeira | 413069646 | Engenheiro | |
| | Suplente: Aryadine Alves de Souza Pires | 413021095 | Agente de Trânsito e Transportes - Diretora de Recursos e Processamento de Infrações | |
| 4536 - Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito | Titular: Adriano José Vieira | 413020680 | Agente de Trânsito e Transportes - Gerente Operacional de Trânsito e Transporte | |
| | Suplente: Urano Nolasco Milhomem Filho | 688401 | Agente de Trânsito - Gerente de controle e liberação de veículos | |
| 4559 - Promoção da educação para o trânsito | Titular: Carolina Santos de Sousa | 413021176 | Agente de Trânsito e Transportes - Gerente de Educação para o Trânsito | |
| | Suplente: Josimar Pereira dos Santos Alenca | 164441 | Agente de Trânsito e Transportes | |
| Programa Temático: 6000 - Palmas da Sustentabilidade Ambiental | | | | |
| Objetivo | | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Promover a melhoria da qualidade de vida na capital com ênfase nas políticas públicas ambientais e de proteção animal. | Titular: Bruno Maciel Grama | 413034567 | Superintendente da Defesa Civil Municipal | |
| | Suplente: Gilberto Ferreira dos Santos | 6421 | Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambienta | |
| Meta | | Responsável | Matrícula | Cargo |
| Elaborar o Programa Permanente de Prevenção e Resposta a Desastres Naturais e Ambientais | Titular: Bruno Maciel Grama | 413034567 | Superintendente da Defesa Civil Municipal | |
| | Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lustosa | 297011 | Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres | |
| Elaborar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil | Titular: Bruno Maciel Grama | 413034567 | Superintendente da Defesa Civil Municipal | |
| | Suplente: Eneida Tomaz de Souza | 229092 | Engenheira | |
| Ação | | Responsável | Matrícula | Cargo |
| 4023 - Realização das ações do Grupamento Ambiental da Guarda | Titular: Gilberto Ferreira dos Santos | 6421 | Guarda Metropolitan - Chefe da Divisão de Fiscalização Ambienta | |
| | Suplente: Adalberto Antônio Bernardo | 1121421 | Guarda Metropolitan | |
| 4039 - Realização das ações de Defesa Civil | Titular: Bruno Maciel Grama | 413034567 | Superintendente da Defesa Civil Municipal | |
| | Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lustosa | 297011 | Educadora Social - Gerente de Prevenção e Mitigação de Desastres | |
| Programa de Gestão: 8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo | | Responsável | Matrícula | Cargo |
| 8302 - Manutenção de recursos humanos | Titular: Daniela Batista Barros | 413025782 | Gerente de Gestão e Recursos Humanos | |
| | Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira | 227071 | Diretor de Gestão e Finanças | |
| 8402 - Manutenção dos serviços administrativos | Titular: Marcus Vinicius Helcias Gomes | 413048749 | Secretário Executivo | |
| | Suplente: Magnus Aparecido Matos Pereira | 227071 | Diretor de Gestão e Finanças | |

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 DO PE Nº 096/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - SESMU

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Certame: Pregão Eletrônico nº 096/2023

Ata de Registro de Preços: 073/2023

Validade da Ata: até o dia 02/01/2025

Processo Administrativo: 2023048080

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU

Processo de Adesão: 2024027052 - NUP: 00000.0.035198/2024

| EMPRESA: R.F. SIMON E CIA LTDA | | CNPJ/MF: 09.041.621/0001-98 | | |
|--------------------------------|--|-----------------------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Fornecimento de refeições (ALMOÇO/ JANTAR) tipo MARMITEX - oferecida em recipiente térmico, rígido com divisórias, com as seguintes características, por refeição: 1) 01 (um) tipo de arroz tipo 1 cozido que poderá ser variado entre arroz branco tipo agulha (polido), arroz integral, arroz com legumes, galinhada, baião-de-dois, arroz com lentilha OU Maria Izabel. O arroz com variações não substitui a guarnição e poderá ser ofertado no máximo 2 (dois) vezes por semana. Per capta por refeição: 150 a 180g. | 1.500 UND | R\$27,00 | R\$ 40.500,00 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| 2) 01 (um) tipo de leguminosa, cozida em caldo que poderá ser dos tipos: carioca, preto, vermelho, manteiga, fradinho, fava, lentilha OU grão-de-bico sem adição de carnes ultraprocessadas (bacon, linguiça, paio, salsicha, entre outros deste gênero); Per capta por refeição: 100 a 120g. | | | |
| 3) 02 (dois) tipos de preparação culinária proteica, sendo: 01 (um) tipo composto de carne suína, ave, vísceras (moela, fígado, coração) ou ovo cozida, guisada, grelhada ou assada, sem a adição de legumes ou verduras na preparação E 01 (um) tipo de carne bovina magra, sem gordura aparente, cozida, guisada, grelhada ou assada, sem a adição de legumes ou verduras na preparação. Em 01 (um) dia por semana, apenas 01 (uma) das preparações culinárias proteicas poderá ser substituída por outras, a saber: rabada, costela bovina ou suína, estrogonofe, chambari entre outras preparações com ingredientes com alto teor de gordura saturada. As preparações culinárias proteicas não poderão ser fritas com imersão em óleo ou gordura. Não poderão ser considerados alimentos proteicos de origem animal os produtos carnes ultraprocessadas (salsicha, linguiças, fiambre, mortadela, presunto, empanados tipo "nuggets", hamburguers, entre outros desta categoria). Per capta por refeição de cada preparação proteica: 100 a 120g (para preparações sem osso) e 180 a 200g (para preparações com osso). | | | |
| 4) 02 (dois) tipos de guarnição, variando a composição entre verduras e legumes elaborados. Dentre as guarnições em cada refeição, deve haver pelo menos 01 (um) tipo de vegetal A (abobrinha, acelga, agrião, alface, alface, alho-poró, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, jiló, maxixe, pepino, rabanete, repolho, tomate, entre outros deste mesmo grupo) e 01 (um) tipo de vegetal B (abóbora ou jerimum, beterraba, cenoura, chuchu, quiabo, vagem, abobrinha, moranga, entre outros deste mesmo grupo), preparados cozidos ou no vapor ou sauté. Em até 02 (dois) dias por semana, uma verdura ou legume da guarnição poderá ser substituído por outro, a saber: preparações culinárias à base de farinha de mandioca ou fubá (farofa, pirão, polenta, entre outros); preparações culinárias à base de massa (macarrão do tipo talharim, espaguete, penne, parafuso, fusilli, entre outros) com adição de molho de tomate, molho branco, molho pesto, alho e óleo ou outro tipo de molho não ultraprocessado; vegetais do "tipo C" (batata, inhame, mandioca, batata-doce, milho verde, entre outros do mesmo grupo). As guarnições não poderão ser fritas com imersão em óleo ou gordura. Não serão considerados dentro desta categoria, alimentos ou preparações culinárias com alimentos ultraprocessados, mesmo que não sejam o principal ingrediente. Per capta por refeição de cada guarnição: 80 a 100g. | | | |
| 5) 01 (um) tipo de salada mista crua, que poderão ser do tipo: mix de folhas (alface, almeirão, rúcula, couve, repolho, acelga entre outras) com pelo menos 02 (duas) variações; salada simples com pelo menos 02 (duas) hortaliças cruas (tomate, cenoura, beterraba, pepino, alface, almeirão, rúcula, couve, rabanete, entre outras). Per capta por refeição de cada guarnição: 50 a 80g. | | | |
| 6) 01 (um) tipo de fruta in natura crua , que poderá ser: maçã, banana, melancia, laranja, uva, pêra, ameixa, ou outra do mesmo grupo. Per capta por refeição: 120 a 150g. | | | |
| OBSERVAÇÕES: 1. Peso mínimo por refeição: 650g, sem considerar o peso da fruta; 2. A empresa contratada deverá utilizar para o preparo dos alimentos apenas óleo de origem vegetal (canola, girassol, milho, soja, entre outros) e temperos naturais (alho, cebola, ervas desidratadas, sal, entre outros dessa categoria). Não poderão ser incluídos no preparo temperos e corantes artificiais com ou sem adição de glutamato monossódico, amaciante de carne artificiais, realçadores de sabor ou nenhum outro destes gêneros; 3. As carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada antes do preparo e não deverão apresentar gordura aparente no momento da distribuição, exceto se tratar de uma preparação culinária regional, que de acordo com este Termo de Referência, poderá ser servida até 01 (uma) vez por semana; | | | |

| | | |
|---|--|--|
| <p>4. Os alimentos a serem consumidos crus/cozidos deverão obrigatoriamente ser submetidos a processo de higienização (lavagem e desinfecção de acordo com as legislações sanitárias vigentes);</p> <p>5. A salada crua e a fruta deverão ser enviadas em recipientes separados, para que mantenham a temperatura adequada e mantidas sob refrigeração durante todo o transporte e distribuição. Os demais alimentos deverão ser acondicionados em recipiente térmico com divisórias para que mantenham a temperatura adequada, durante todo o transporte até a distribuição nas Unidades de Saúde, conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Vigilância Sanitária Municipal (VISA);</p> <p>6. A empresa contratada deverá ter e manter Alvará Sanitário e demais licenças necessárias para o funcionamento emitido pelos órgãos competentes durante todo o processo de fornecimento de refeições;</p> <p>7. Os cardápios deverão ser elaborados por nutricionista, responsável técnico da empresa contratada, atestando que o mesmo está dentro das especificações técnicas deste Termo de Referência e atestando ainda que o estabelecimento está adequado para todas as etapas de produção das refeições conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Vigilância Sanitária Municipal (VISA);</p> <p>8. Os cardápios assinados pelo nutricionista Responsável Técnico da empresa contratada deverão ser encaminhados bimensalmente (a cada dois meses) à Secretaria Municipal de Saúde/ Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SUPAVS) para avaliação e aprovação pelo setor responsável, podendo este ser alterado conforme parecer do setor responsável. Estes envios deverão ser enviados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da entrega das refeições.</p> <p>9. Os cardápios deverão ser variados diariamente, a fim de garantir que não haja monotonia alimentar, respeitando o Guia Alimentar para a População Brasileira (GAPPB) em sua elaboração. Além disso, deverão respeitar a seguinte composição, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 66, de 25 de agosto de 2006, que delibera sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) não excedendo a quantidade máxima permitida dos nutrientes abaixo:</p> <p>I. Gorduras saturadas: <10% do Valor Energético Total da refeição por dia</p> <p>II. Sódio: 720 a 960 mg por refeição por dia</p> <p>III. Fibras: 7 a 10 g por refeição por dia</p> <p>10. A seguir o número de refeições por dia a serem fornecidos pela empresa. As entregas deverão ser feitas todos os dias inclusive sábados, domingos e feriados.</p> <p>I. Unidade de Saúde da Família Walter Morato (Taquaruçu): Almoço: 11 (onze) refeições Jantar: 03 (três) refeições</p> <p>II. Unidade de Saúde da Família Mariuzinha Rodrigues (Buritirana): Almoço: 09 (nove) refeições de segunda a sexta e 02 (duas) nos finais de semana, feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas; Jantar: 03 (três) refeições</p> <p>11. Os horários de entrega das refeições nas unidades de saúde serão: Almoço: de 11h30 até 12h Jantar: de 18h até 18h30</p> <p>12. ATENÇÃO: A empresa vencedora ficará RESPONSÁVEL pelo CUMPRIMENTO das especificações e exigências acima citadas. Caso contrário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, SUSPENDER O CONTRATO, ficando o mesmo sob responsabilidade da segunda colocada.</p> | | |
|---|--|--|

Palmas -TO, 14 de agosto de 2024.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024-GAB/SESMU

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2023, ATA DE REGISTRO Nº 19/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado

pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.

CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

BASE LEGAL: Processo e-palmas nº 0000.0.047090/2024 (2023026501) e pelas Leis nº: 8.666/1993, 10.520/2002, 10.406/2002 e os Decretos Municipais nº 946/2015, 1.031/2015, 1.955/2020 e 415/2013.

DO VALOR: R\$ 1.438,87 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

RECURSOS:

Unidade Gestora:1200

Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos:15000000000103

Nº do Empenho: 22775/22769 e 22768

Ficha nº 20240028

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos limites e condições estabelecidas no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na ACNE – 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15. CEP: 77.006-016, nesta Capital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 094/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Adão Eustáquio Barbosa, matrícula: 413041859, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Jefferson Lucas Araújo Leal, matrícula: 413054741 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

| Processo (NUP) | Objeto | Empresas / CNPJ | Nº do Contrato |
|---------------------|---|---|----------------|
| 00000.0.053129/2024 | Contratação da cantora Polyana Caetano, através de seu empresário exclusivo empresa E A D SOUZA, ora CONTRATADO, para realização de apresentação artística no município de Palmas, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00000.0.053129/2024. | EMPRESA E A D SOUZA CNPJ: 43.733.892/0001-42 | 189/2024/FCP |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|--------------------------------|-----------|
| TITULAR | Lucíola Bandeira M. B. Queiroz | 413028791 |
| SUPLENTE | Milena Costa Abreu | 413069643 |

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

PROCESSO: 00000.0.053129/2024 (VOLUME I) - FCP INTERESSADO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA POLLYANA CAETANO PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO BOSQUE, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL "SOM NO BOSQUE", QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DO BOSQUE DOS PIONEIROS, NA CIDADE DE PALMAS-TO, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024.

A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.053129/2024 (VOLUME I), PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação de show artístico musical com a cantora Pollyana Caetano – A doce voz do forró, para apresentação na feira do Bosque, através de seu representante exclusivo, Empresa E A D SOUZA, CNPJ nº 43.733.892/0001-42, conforme Termo de Referência nº 116/2024 e Justificativa nº 083/2024/GAB/FCP constante nos autos. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática:

29.7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202401, Ficha: 20241296, Nota de Empenho nº 23637, em 09 de agosto de 2024.

PALMAS/TO, aos 12 dias de agosto de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.053129/2024
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATADO (A): E A D SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação musical da cantora Pollyana Caetano, através de seu empresário exclusivo empresa E A D SOUZA, ora contratado, para realização de apresentação artística no município de Palmas, na feira do Bosque, como parte da programação cultural "Som no Bosque", no dia 18 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 15000000202401, Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20241296, conforme Nota de Empenho: 23637, de 09 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e E A D SOUZA, CNPJ nº 43.733.892/0001-42, representada neste ato pela Sr. Eduardo Andrade Duarte Souza, CPF nº XXX.719.501-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 078/2024.

Formalizamos o desligamento da bolsista abaixo, a pedido, junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

| MATRÍCULA | BOLSISTA | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|-----------------------|----------------------|
| 413065452 | SAMARA SILVA CARVALHO | 08/08/2024 |

Palmas, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL PIRS 01/2024 CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP Nº 03, de 29 de março de 2023, no uso das atribuições e em

conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; em conformidade também com a Lei nº 2.240 de 23 de Março de 2016, que reestrutura o Plano Integrado de Residência em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação, considerando ainda a portaria FESP nº 100 de 01 de agosto de 2024, que reestrutura o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde, torna pública a convocação da candidata selecionada, para entrega de documentos e assinatura do termo de adesão ao PET-Palmas, conforme orientações do Edital PIRS 01/2024.

| CPF | CANDIDATO | VAGA PLEITEADA |
|----------------|---------------------------------|--|
| XXX.941.351-XX | ANA CAROLINA SOBOTA VASCONCELOS | VAGA12 – NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA: TUTOR DE PESQUISA NO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL |

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

Data: 19 a 21 de agosto de 2024
 Horário: 13h às 18h
 Local: Setor de Recursos Humanos da FESP
 Endereço: Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 04 – CEP 77001-036.

Palmas-TO, 25 de março de 2024.

Milena Alves de Carvalho Costa
 Presidente da Comissão do Processo Seletivo

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 42, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.040 - NM de 08 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Titular e Suplente, do Contrato de Nº 016/2024 do processo nº 00000.0.031777/2024, celebrado com a empresa ROBERTA TORRES LIMA, inscrita no CNPJ nº 20.772.212/0001-02, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através de inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso "Capacitando Profissionais para um Transitar mais Seguro", com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

| | Servidor | Matrícula |
|----------|----------------------------------|-----------|
| Titular | Bruna Conceição Lima | 413063458 |
| Suplente | Eduardo Alencar Lustosa Sobrinho | 413044010 |

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos doze dias do mês de agosto de 2024.

Bruno Barreto Cesarino
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031777/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: EMPRESA ROBERTA TORRES LIMA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de 20 (vinte) servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através de inexigibilidade de licitação, para ministrar o curso "Capacitando Profissionais para um Transitar mais Seguro", com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|----------------------------|--|------|------|------------|---------------|
| 01 | Curso "Capacitando profissionais para um transitar mais seguro". | Sv. | 20 | R\$ 629,00 | R\$ 12.580,00 |
| Valor total da contratação | | | | | R\$ 12.580,00 |

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e Processo nº 00000.0.031777/2024, Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024.

RECURSOS:

I. Unidade Gestora: 8500

II. Fonte: 15000000000103;

III. Ficha: 20241428;

IV. Programa de Trabalho: 04.128.8000.4550

V. Elemento de Despesa: 3.3.90.39

VI. Subitem: 48.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, através de seu Presidente, o Sr. BRUNO BARRETO CESARINO, brasileiro, nomeado pelo ATO Nº 1.040 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.522, de 08 de agosto de 2024, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ROBERTA TORRES LIMA, inscrita no CNPJ nº 20.772.212/0001-02, com sede na Rua Dourados, bairro São Geraldo, número 74, CEP 31.050-290, Belo Horizonte-MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Roberta Torres Soares, portadora do RG nº .027.*** - SSP/MG e CPF nº ***.330.926.**

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 - NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

| Processo | Objeto | Empresas/CNPJ | Nº do Contrato |
|---|--|---|----------------|
| Nº 2024027287 e NUP 0.0.050014/2024 | Contratação de 17 (dezesete) palestrantes por meio da empresa Vórtex, que serão realizadas nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024. | VORTEX ACELERADORA LTDA CNPJ: 48.691.437/0001-45 | 21/2024 |

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

| | SERVIDORES | MATRÍCULA |
|----------|-------------------------|-----------|
| TITULAR | Arthur Mattos Guimarães | 413050186 |
| SUPLENTE | Juliana Rego Coutinho | 413046058 |

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ATO Nº 1.356 – NM, de 20/10/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que, com vistas ao atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 45 c/c ao artigo 123, e na forma do artigo 129, ambos do Decreto Municipal nº 2.460/2023, necessário se faz as designações dos Agentes Públicos para que o órgão centralizador de Compras e Licitações do Município realize a inserção dos atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Hevelly Narciso Xavier, matrícula nº 413066462 como titular e Kamilla Fidel Glória, matrícula nº 413064255 como suplente, conforme os termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

| Processo | Objeto | Empresas/CNPJ | Nº do Contrato |
|-------------------------------------|---|---|----------------|
| Nº 2024027092 e NUP 0.0.047542/2024 | Contratação de palestras de Danielle Costa (Manas Digitais), que serão realizadas nos dias 22 e 24 de agosto de 2024, durante programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL 2024. | TACACODE HUB LTDA CNPJ: 53.929.826/0001-04 | 22/2024 |

Art. 2º – São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

| SERVIDORES | | MATRÍCULA |
|------------|-------------------------|-----------|
| TITULAR | Arthur Mattos Guimarães | 413050186 |
| SUPLENTE | Juliana Rego Coutinho | 413046058 |

Art. 4º – São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se

Gabinete da Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PROCESSO: 2024027287

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027287, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa VORTEX ACELERADORA LTDA, CNPJ nº 48.691.437/0001-45 para realizar 17 (dezessete) palestras nos dias 22 a 24 de agosto de 2024; durante a programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027287 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20241657.

Palmas – TO, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da AGTEC

PROCESSO: 2024027092

INTERESSADO: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027092, conforme art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa TACACODE HUB LTDA, CNPJ nº 53.929.826/0001-04 para realizar palestra com Danielle Costa (MANAS DIGITAIS) no dia 22 e 24 de agosto de 2024; durante a programação do PALMAS SUMMIT FESTIVAL, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no valor total de R\$ 9.582,95 (nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta anexa no processo nº

2024027092 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 9600.04.126.8000-4611, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 20241657.

Palmas – TO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidente da AGTEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO Nº: 2024027287 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.050014/2024
ESPÉCIE: Contratação de Palestrante
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
CONTRATADA: VORTEX ACELERADORA LTDA
OBJETO: Contratação de Palestrante, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.
VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027287 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.050014/2024
RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 23651.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa VORTEX ACELERADORA

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.691.437/0001-45, por seus representantes Eduardo Antonio Felkl Kúmmel, CPF nº XXX. 833.140-XX, e Luana Bianchin Mozzaquatro, CPF nº XXX. 536.880-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO Nº: 2024027092 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.047542/2024
ESPÉCIE: Contratação de Palestrante
CONTRATANTE: Município de Palmas / Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC.
CONTRATADA: TACACODE HUB LTDA
OBJETO: Contratação de Palestrante, a atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas-AGTEC.
VALOR TOTAL: de R\$ R\$ 9.582,95 (nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo sob o nº 2024027092 – E-PALMAS NUP Nº: 0000.0.047542/2024
RECURSOS: Natureza da Despesa: As despesas com a presente contratação correrão na Natureza de Despesa: 3.3.90.39, subitem 22, Fonte: 15000000, ficha 20241657 e nota de empenho nº 23649.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas - AGTEC e de seu representante, Yrene Tomiko Nakamura Lima, CPF nº. XXX.247.951-XX – Com a empresa TACACODE HUB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.929.826/0001-04, por seu representante ISABELLE MAYUMI KAWASAKI COELHO, CPF nº XXX. 013.972-XX.

